

ATA Nº 0010/2024 DA CÂMARA DE FISCALIZAÇÃO, ÉTICA E DISCIPLINA

1 Às oito horas e vinte e seis minutos do dia vinte e oito do mês de outubro de dois mil e vinte
2 e quatro, através da plataforma virtual Microsoft Teams, os conselheiros da Câmara de
3 Fiscalização, Ética e Disciplina do CRCMS se reuniram para a 10ª (décima) reunião
4 ordinária do ano, cujos trabalhos foram coordenados pelo **Vice-presidente de Fiscalização,
5 Ética e Disciplina do CRCMS, Walter Aparecido Bernegozzi**, contando ainda com a
6 presença dos Conselheiros **Aline dos Santos Bernart, Cícero Rosa Vilela, Edvan Bonetti
7 e Emersson Gley Lobo Monteiro**. Constava ainda presente a Advogada do CRCMS
8 **Sandrelena Sandim da Silva Maluf**, e o conselheiro suplente **Ryan Caldas Quevedo**.

9 **ORDEM DO DIA: I - Foram apresentados e julgados os pareceres dos Conselheiros**
10 **proferidos nos Processos de Fiscalização pela ordem alfabética de Conselheiro Relator:**

11 Conselheiro (a) CICERO ROSA VILELA - Processo 2023/000315 U - [REDACTED]
12 [REDACTED]/K da cidade de CAMPO GRANDE por infração a (o)
13 (Fato 1)Organização: Art. 15, do D.Lei 9.295/46, c/c com Lei 6.839/80, c/c com art. 1º da
14 Res.CFC 1.555/18. - (Fato 1)EMPRESA CONSTITUÍDA SOB A FORMA DE
15 SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, POSSUINDO EM SUA ATIVIDADE
16 ECONÔMICA "ATIVIDADES DE CONTABILIDADE" SEM REGISTRO CADASTRAL
17 NO CRCMS, O QUE IDENTIFICAMOS POR MEIO DE NOTIFICAÇÃO 2023/000171,
18 COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL E VERIFICAÇÕES
19 INTERNAS NO CRCMS. - penalidade prevista (Fato 1)Multa de 2 (duas) a 20 (vinte)
20 anuidades. Base legal para aplicação da penalidade (Fato 1)Alínea "b" do Art. 27 do DL
21 9.295/46, com arts. 56 e 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res. 1.680/2022. Decisão:
22 Penalidade prevista na legislação, de 04 (quatro) anuidades no valor de R\$ 537,00 cada uma,
23 totalizando R\$ 2.148,00 (Dois mil, cento e quarenta e oito reais), com base na Alínea "b" do
24 art. 27 do DL 9.295/46, com art. 56 e art. 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res. 1.680/2022
25 Aprovado por unanimidade. Baixada a Deliberação sob nº 000163/2024. Conselheiro (a)
26 CICERO ROSA VILELA - Processo 2024/000027 U - [REDACTED]
27 [REDACTED] K da cidade de RIBAS DO RIO PARDO por
28 infração a (o) (Fato 1)Organização: art. 15 do DL 9.295/46, c/c com Lei 6.839/80, c/c arts.
29 1º e artigo 3º incisos I e II da Resolução CFC 1.708/2023. - (Fato 1)Empresa constituída sob
30 a forma de Organização Contábil, a qual consta na descrição de atividade econômica
31 principal "atividades de Contabilidade", sem registro cadastral no CRC, o que identificamos
32 por meio da Notificação 2024/000058 item I e por verificação interna no CRCMS. -
33 penalidade prevista (Fato 1)Multa de 2 (duas) a 20 (vinte) anuidades. Base legal para

34 aplicação da penalidade (Fato 1)Alínea "b" do art. 27 do DL 9.295/46, com art. 56 e 57, da
35 Res. CFC 1.603/2020 e com a Res. CFC nº 1.709/2023 Decisão: Penalidade máxima
36 prevista na legislação de 20 anuidades no valor de R\$ 563,00, cada uma, totalizando o valor
37 de R\$ 11.260,00 (Onze mil, duzentos e sessenta reais), de pelo motivo da reincidência de até
38 dois anos, com base na Alínea "b" do art. 27 do DL 9.295/46, com art. 56 e art. 57, da Res.
39 CFC 1.603/20 e com a Res. 1.709/2023 Aprovado por unanimidade. Baixada a Deliberação
40 sob nº 000164/2024. Conselheiro (a) EDVAN BONETTI - Processo 2024/000051 U -
41 [REDACTED]/K da cidade de CORUMBA por
42 infração a (o) (Fato 1)Art. 20 do DL 9.295/46, c/c Súmula 13 do CFC. - (Fato 1)PROPOR-
43 SE A EXERCER A PROFISSÃO CONTÁBIL QUANDO IMPEDIDO, SEM POSSUIR A
44 DEVIDA FORMAÇÃO PROFISSIONAL, AO OFERECER SERVIÇOS CONTÁBEIS
45 ATRAVÉS DO [REDACTED] PELO SITE
46 SOLOTUDO.COM.BR E NA PLATAFORMA ONLINE BR.LINKEDIN.COM O QUE
47 IDENTIFICAMOS POR MEIO DA DENÚNCIA NÃO IDENTIFICADA SOB Nº 9SVQ-
48 QAC7-YO9D-2RDU EM 13/05/2024 E VERIFICAÇÕES INTERNAS NO CRCMS. -
49 penalidade prevista (Fato 1)Multa de 1 (uma) a 10 (dez) anuidades Base legal para aplicação
50 da penalidade (Fato 1)Alínea "b" do art. 27 do DL 9.295/46, com art. 56 e 57, da Res. CFC
51 1.603/2020 e com a Res. CFC nº 1.709/2023 Decisão: Aplicação da penalidade de multa
52 pecuniária equivalente a 05 (Quatro) anuidades, no valor de R\$- 563,00 (Quinhentos e
53 sessenta e três reais) cada uma, totalizando R\$- 2.815,00 (Dois mil, oitocentos e quinze
54 reais), aumentada ao dobro, devido a reincidência entre dois e cinco anos, totalizando a
55 infração em multa pecuniária no valor de R\$- 5.630,00 (Cinco mil, seiscentos e trinta reais),
56 com base na alínea "b" do art. 27 do DL 9.295/46, com art. 56 e 57, da Res. CFC 1.603/2020
57 e com a Res. CFC nº 1.709/2023 Aprovado por unanimidade. Baixada a Deliberação sob nº
58 000165/2024. Conselheiro (a) EDVAN BONETTI - Processo 2024/000069 U - [REDACTED]
59 [REDACTED]/K da cidade de RIO BRILHANTE por
60 infração a (o) (Fato 1)Organização: art. 15 do DL 9.295/46, c/c com Lei 6.839/80, com art.
61 1º e art. 3º inciso I, da Res. CFC 1.708/2023. - (Fato 1)EMPRESA CONSTITUÍDA SOB A
62 FORMA DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL SEM REGISTRO CADASTRAL NO CRCMS
63 E SEM ESTRUTURAÇÃO LEGAL, A QUAL SE PROPÕE A PRESTAR SERVIÇOS DE
64 NATUREZA FISCO-CONTÁBIL, O QUE IDENTIFICAMOS POR MEIO DE
65 FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA, AGENDAMENTO 8866, CADASTRO NACIONAL
66 DA PESSOA JURÍDICA REFERENTE À EMPRESA [REDACTED]
67 [REDACTED] CNPJ ***766.400***, INSTRUMENTOS PARTICULARES DE CONTRATO
68 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS CONTÁBEIS REFERENTE ÀS

70 EMPRESAS [REDACTED] ME CNPJ ***152.611***, [REDACTED]
71 [REDACTED] – ME CNPJ ***653.027***, [REDACTED]
72 CNPJ ***128.709***, [REDACTED] CNPJ ***055.940*** E
73 [REDACTED] CNPJ ***470.664***E VERIFICAÇÕES INTERNAS NO
74 CRCMS. - penalidade prevista (Fato 1)Multa de 2 (duas) a 20 (vinte) anuidades. Base legal
75 para aplicação da penalidade (Fato 1)Alínea "b" do art. 27 do DL 9.295/46, com art. 56 e 57,
76 da Res. CFC 1.603/2020 e com a Res. CFC nº 1.709/2023 Decisão: Aplicação da penalidade
77 de multa pecuniária equivalente a 10 (Dez) anuidades, no valor de R\$- 563,00 (Quinhentos
78 e sessenta três reais) cada uma, totalizando R\$- 5.630,00 (Cinco mil seiscentos e trinta reais),
79 com base na alínea "b" do art. 27 do DL 9.295/46, com art. 56 e 57, da Res. CFC 1.603/2020
80 e com a Res. CFC nº 1.709/2023 Aprovado por unanimidade. Baixada a Deliberação sob nº
81 000166/2024. Conselheiro (a) EMERSSON GLEY LOBO MONTEIRO - Processo
82 2024/000014 U - [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED]
83 [REDACTED]/K da cidade de ITAPORA por infração
84 a (o) (Fato 1)Organização: art. 15 do DL 9.295/46, c/c com Lei 6.839/80, c/c o artigo 1º e
85 artigo 3º inciso I da Res. CFC 1.708/2023. - (Fato 1)EMPRESA CONSTITUÍDA COMO
86 SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA TENDO COMO OBJETO SOCIAL
87 “ATIVIDADES DE CONTABILIDADE” SEM REGISTRO COMO ORGANIZAÇÃO
88 CONTÁBIL NO CRCMS, O QUE IDENTIFICAMOS POR MEIO DE CÓPIA DO
89 CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA, NOTIFICAÇÃO 2023/000173 E
90 CÓPIA DO CONTRATO SOCIAL DE VM SERVIÇOS CONTÁBEIS,
91 GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO LTDA PROTOCOLADA NA
92 JUCEMS SOB Nº230757731 EM 17/05/2023. - penalidade prevista (Fato 1)Multa de 2
93 (duas) a 20 (vinte) anuidades. Base legal para aplicação da penalidade (Fato 1)Alínea "b" do
94 art. 27 do DL 9.295/46, com art. 56 e 57, da Res. CFC 1.603/2020 e com a Res. CFC nº
95 1.709/2023 Decisão: Aplicação da penalidade prevista em lei, ou seja, 04 anuidades no valor
96 de R\$ 563,00 (Quinhentos e sessenta e três reais), cada uma, totalizando R\$ 2.252,00 (Dois
97 mil, duzentos e cinquenta e dois reais), com base na Alínea "b" do art. 27 do DL 9.295/46,
98 com art. 56 e art. 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res. 1.709/2023 Aprovado por
99 unanimidade. Baixada a Deliberação sob nº 000167/2024. Esgotada a pauta, os trabalhos
100 foram encerrados as nove horas e cinquenta e cinco minutos. A presente ata foi redigida por
101 mim, Contador Fernando Zanão _____, Encarregado do Setor de Fiscalização
do CRCMS, que a assino após sua aprovação, juntamente com o Conselheiro Contador

102 **Walter Aparecido Bernegozzi**, _____, **Coordenador da Câmara e**
103 **pelos demais Conselheiros presentes**-----

CONSELHEIRO

ASSINATURA

ALINE DOS SANTOS BERNART

CÍCERO ROSA VILELA

EDVAN BONETTI

EMERSSON GLEY LOBO MONTEIRO
